



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – CEPRAM/AL

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 44/2008

O Conselho Estadual de Proteção Ambiental -CEPRAM, reunido ordinariamente em 01 de abril de 2008, com fundamento no artigo 6º, VIII, da Lei Estadual nº 3.989, de 13 de dezembro de 1978; Decreto Estadual nº 3.908, de 07/05/1979; Decreto Estadual nº 6.544, de 14/08/1985; Decreto Estadual nº 38.319, de 27/03/2000, tendo ainda em vista o que dispõe a Resolução CONAMA nº 237/1997, Resoluções CEPRAM nºs 54/2001 e 41/2003, e nos termos do seu regimento interno e por unanimidade de votos de seus membros:

Considerando que a descentralização da gestão ambiental para os municípios, é um procedimento que poderá favorecer às ações de proteção ambiental de Alagoas, uma vez observados os requisitos necessários;

Considerando que por preceito constitucional, as normas gerais da União e as do Estado, devem ser rigorosamente cumpridas para que o Município possa exercer sua competência ambiental, com observância ao princípio da Legalidade e o da responsabilidade na gestão ambiental;

RESOLVE:

- I. Criar uma Câmara Técnica para junto ao corpo técnico do IMA, fazer um estudo detalhado sobre todas as Resoluções referentes à Descentralização Ambiental do Estado de Alagoas para os Municípios;
- II. Compõem a Câmara referida no item I: SEMARH; IMA/AL; SESAU/AL,SEDEC e SEEE/AL;
- III. A Câmara Técnica será coordenada pela SEMARH, e terá um prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação da presente resolução, para apresentar ao Plenário do CEPRAM, as conclusões dos trabalhos objetos da presente norma.

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 01 de abril de 2008.

JOSÉ ERNESTO DE SOUSA FILHO
Secretário Executivo do CEPRAM
No exercício da Presidência